



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 305/97

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE N.º 259/96, DATADA DE 12 DE AGOSTO DE 1996.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 259/96, que autoriza a ceder em regime de Comodato, imóvel urbano á **SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO**.

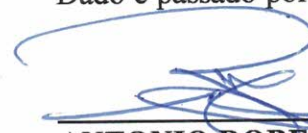
ART. 2º - As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias de orçamento vigente

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 10 do mês de Dezembro de 1997.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por está secretaria, registrado em livro
próprio em data supra.


ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

